

## **PRÊMIO MEMP | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS**

**Realização:** Este prêmio é promovido pelo grupo gestor da empresa Eloin Educação pela Experimentação.

### **Cláusula 1ª - DO PRÊMIO**

A Eloin Educação pela Experimentação lança o PRÊMIO “MEMP | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS”, uma iniciativa pioneira de caráter educativo pedagógico.

### **Cláusula 2ª - DOS OBJETIVOS**

O presente prêmio visa divulgar, fomentar e premiar iniciativas inovadoras e transformadoras de ensino, após a vivência e experimentação dos projetos realizados em parceria com a Eloin Educação, detentora de todo o caráter intelectual do prêmio.

### **Cláusula 3ª - DOS PARTICIPANTES**

Poderão participar deste concurso, todas Instituições que realizem projetos criados com a Eloin Educação, sejam localizadas em São Paulo e região, ou através de consultoria à distância nas demais regiões do Brasil.

### **Cláusula 4ª - DA VALIDAÇÃO**

A validação da participação no PRÊMIO “MEMP | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” se dará mediante a entrega da confirmação documentação comprovante em concordância com as disposições deste regulamento, até o fim de dezembro do ano corrente.

**Parágrafo primeiro** – Todo projeto será inscrito pelo representante nomeado pela Instituição, ao qual será direcionada a Premiação em caso de projeto vencedor.

**Parágrafo segundo** – Em caso de projeto vencedor em que houver mais de um educador (autor), todos receberão menção honrosa.

**Parágrafo terceiro** – Caberá à Instituição vencedora a nomeação dos dois representantes legais para a viagem prêmio, em casos de mais de um educador autor do projeto, titular da viagem prêmio, em casos de mais de um educador autor do projeto, conforme previsto neste regulamento.

### **Cláusula 5ª - DA EXPERIÊNCIA**

As Instituições de Ensino inscritas deverão desenvolver um projeto pedagógico com desdobramentos multiplicadores para estudantes, educadores e comunidade, a partir de uma ação vivenciada por meio de qualquer projeto do grupo Eloin Educação.

**Parágrafo primeiro** - Os projetos deverão necessariamente contemplar o TEMA vivenciado e que possa ser comprovado, através da entrega de portfólio conforme a cláusula seguinte.

### **Cláusula 6ª - DA APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

Na apresentação do projeto, a Instituição autora deverá detalhar os desdobramentos da vivência programada, trabalhados previa e/ou posteriormente da data de execução do projeto. O portfólio deve conter os objetivos propostos, possíveis justificativas, metodologia aplicada e resultados. Além disso, é importante que o documento contenha imagens e depoimentos capturados durante as experiências e resultados dos projetos, além de um vídeo de até 3 minutos justificando o projeto e seu diferencial para estar entre os finalistas.

**Parágrafo único** - O projeto deve ser entregue unicamente via e-mail, organizado em formato PDF, vídeo ou PowerPoint, com registros do processo.

### **Cláusula 7ª - DA AVALIAÇÃO**

Uma Comissão Avaliadora, integrada por 03 (três) profissionais especialistas em educação de diferentes áreas de conhecimento, validará os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 6ª. A decisão desta comissão é soberana.

**Parágrafo único** - A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de nada comentar a respeito dos projetos avaliados.

### **Cláusula 8ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Além de atenderem às exigências das cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª deste regulamento, a Comissão Avaliadora tomará em consideração a pertinência dos projetos inscritos, sua adequação ao público correspondente, seu caráter inovador e a identificação de prática pedagógica diferenciada, bem como sua exequibilidade e caráter motivador para a aprendizagem dos estudantes.

**Parágrafo primeiro** – A comissão avaliadora é composta por pessoas capacitadas, comprometidas com propostas pedagógicas e sem envolvimento com nenhum com as instituições participantes, com a Eloin ou qualquer apoiador.

**Parágrafo segundo** – Os critérios e metodologias aplicado na criação e desenvolvimento dos projetos serão estabelecidos livremente por cada instituição, seguindo orientação da cláusula 6ª. Não haverá influência ou participação por parte do Comitê Organizador e/ou Comissão Avaliadora.

**Parágrafo terceiro** – Reservando o direito do colégio premiado, o contrato aqui retratado e a nomeação do vencedor é celebrado em caráter irrevogável e irreatável.

#### **Cláusula 9ª – DOS PRAZOS**

Os prazos para inscrição, elaboração e entrega dos projetos, será o último dia letivo de aula do ano vigente. Já as datas da cerimônia de premiação e da Viagem de Intercâmbio Internacional, serão definidos e divulgados pela Eloin Educação em cada edição do prêmio, durante a cerimônia de premiação e divulgação dos vencedores.

**Parágrafo primeiro** – As inscrições de projetos podem exceder o prazo apenas em casos de projetos fechados após a data final, respeitando a data limite para entrega da apresentação de experiências.

#### **Cláusula 10ª – DA PREMIAÇÃO**

Serão selecionados 3 (três) finalistas que concorrerão ao PRÊMIO “MEMPI MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” e serão reconhecidos publicamente em solenidade comemorativa a ser realizada em local e horário a serem definidos.

**Parágrafo único** – Todos os inscritos receberão o certificado de participação no PRÊMIO “MEMPI | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS”.

**a) 1º lugar:** O representante legal da Instituição e o educador/autor do projeto vencedor farão uma Viagem Internacional de Intercâmbio cultural para conhecer

escolas com propostas inovadoras de ensino, com direito a passagem aérea (inclusos taxas de embarque e bagagem de mão), traslado aeroporto x hotel x aeroporto, hospedagem, café da manhã, traslado para visitaç o  s escolas e acompanhamento pedag gico e city tour.

### **Cl usula 11<sup>a</sup> – DO ARQUIVAMENTO DOS TRABALHOS**

Os projetos inscritos constar o dos arquivos digitais da Eloin Educa o pela Experimenta o. Nas datas livres pelo prazo indeterminado n o podendo ser utilizado para divulga o e propaga o em sites, m dias e etc.

### **Cl usula 12<sup>a</sup> – DA ENTREGA DOS PR MIOS**

Uma placa de homenagem ser  entregue para um representante legal da institui o vencedora, pessoalmente, no momento da Cerim nia. Na impossibilidade da sua presen a, o mesmo dever  indicar um representante substituto.

**Par grafo  nico** – O pr mio consiste na forma estabelecida neste regulamento. Al m dos itens expressamente relacionados, a empresa gestora n o se responsabilizar  por qualquer outra ocorr ncia ou despesa n o prevista expressamente neste regulamento:

- a)** A viagem ser  realizada em data a ser definida pela empresa gestora, agendada com at  60 (sessenta) dias de anteced ncia para programa o;
- b)** Caber  ao representante legal da Institui o vencedora a nomea o e registro dos 02 eleitos (Gestor e autor) para a viagem nos termos desta cl usula;
- c)** Outras refei es e/ou despesas al m das fornecidas pelo pacote s o de responsabilidade pessoal e individual;
- d)** O grupo gestor est  isento de responsabilidades por extravio de bagagem ou perda de utens lios pessoais do contemplado durante a viagem;
- e)** Despesas com passaporte ou qualquer outro tipo de documento do contemplado tamb m s o de car ter pessoal;

**f)** O embarque e desembarque para o destino referido acontecerá no GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo e transporte de ida e volta é de responsabilidade dos participantes;

**g)** Em hipótese alguma o contemplado poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca por outro bem, ou qualquer outra alteração.

### **Cláusula 13ª – DOS CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO**

Para divulgação do prêmio, serão utilizadas as mídias:

**a)** Os sites [www.melhoresescolaseprojetos.com](http://www.melhoresescolaseprojetos.com)/[www.eloin.com](http://www.eloin.com) e patrocinadores;

**b)** Assessoria de imprensa;

**c)** E-mail marketing;

**d)** Redes sociais (Eloin e MEMP);

**e)** Aplicativo WhatsApp;

**f)** Cartazes, Flyers, Banners;

**g)** Anúncio em revista impressa/digital especializadas e;

### **Cláusula 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os projetos poderão ser divulgados/vinculados em mídias online e off-line ou qualquer outro meio de comunicação de interesse da empresa organizadora.

**Parágrafo primeiro** – O ato de inscrição neste concurso importa na autorização de uso e divulgação do conteúdo do projeto em sua totalidade em qualquer meio de comunicação e/ou publicidade, bem como o uso de imagem sem que seja devida qualquer contraprestação por parte do grupo gestor.

**Parágrafo segundo** – Eventuais ajustes necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste concurso serão definidos em comum acordo entre o Grupo Gestor e comunicados às Instituições participantes.

**Parágrafo terceiro** – Casos omissos a este regulamento serão decididos de maneira soberana pela Comissão Organizadora, não cabendo às Instituições participantes nenhum tipo de indenização judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo quarto** – Casos controvertidos ou de dúvidas serão resolvidos pela Comissão resolvidos pela Comissão Organizadora, que se coloca à disposição para esclarecimentos ao longo de todo o processo.

**Parágrafo quinto** – A participação no PRÊMIO “MEMPI MELHORES ESCOLAS MELHORES E implica na aceitação total e irrestrita.

**São Paulo, 2025.**